

---

## **Política - Modelo - Política de Governança Corporativa - Singulares Segregada Com Delegado**

---



<b>Responsável</b> Clairton Walter	<b>Cargo</b> Superintendente Jurídico	<b>Área</b> Superintendência Jurídica
<b>Substitui e revoga</b>		
<b>Abrangência</b> Sistêmico		<b>Período de Vigência</b> De:25/01/2019 Até: Indeterminado

## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	3
2.	DEFINIÇÕES.....	3
3.	PRINCIPAIS ASPECTOS.....	3
3.1	Representatividade e participação .....	3
3.2	Direção Estratégica .....	3
3.3	Gestão Executiva.....	4
3.4	Fiscalização e controle .....	4
4.	PRINCÍPIOS .....	4
4.1	Segregação de funções na administração .....	4
4.2	Remuneração.....	4
4.3	Transparência .....	4
4.4	Equidade.....	4
4.5	Ética.....	5
4.6	Educação cooperativista .....	5
4.7	Responsabilidade corporativa .....	5
4.8	Prestação de contas .....	5
5.	BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	5
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

## 1. OBJETIVO

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pela Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa].

## 2. DEFINIÇÕES

A Política de Governança Corporativa da [Cooperativa] aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

## 3. PRINCIPAIS ASPECTOS

### 3.1 Representatividade e participação

A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] é constituída por associados, os quais participam das decisões da Sociedade por meio da Assembleia Geral, onde são representados por delegados, na forma do seu Estatuto Social.

A representatividade institucional da [Cooperativa] se dá por meio do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

### 3.2 Direção Estratégica

A direção estratégica da [Cooperativa] é realizada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

O Conselho de Administração poderá ser apoiado por Comitês estratégicos, na forma do seu regulamento interno.

### **3.3 Gestão Executiva**

A gestão executiva da [Cooperativa] é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

### **3.4 Fiscalização e controle**

A Auditoria Interna e Externa e o Conselho Fiscal, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da [Cooperativa].

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

As Auditorias, Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.

## **4. PRINCÍPIOS**

### **4.1 Segregação de funções na administração**

A [Cooperativa] deverá observar a segregação de funções na administração que impõem que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

### **4.2 Remuneração**

A remuneração dos membros estatutários da [Cooperativa] observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

### **4.3 Transparéncia**

A [Cooperativa] disponibilizará aos associados as informações que sejam do interesse destes, incluindo o seu desempenho econômico-financeiro e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.

#### **4.4 Equidade**

A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

#### **4.5 Ética**

A [Cooperativa] observará para si o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

#### **4.6 Educação cooperativista**

A [Cooperativa] observará a educação cooperativista e a inclusão financeira de seus associados, colaboradores e da comunidade de suas respectivas áreas de atuação.

#### **4.7 Responsabilidade corporativa**

A [Cooperativa] zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores do Sicredi.

#### **4.8 Prestação de contas**

A [Cooperativa] prestará contas de sua atuação aos seus associados de acordo com suas competências e deveres.

### **5. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Resolução CMN nº 4.434, de 05 de agosto de 2015.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de dúvidas, contatar a Área Jurídica do Centro Administrativo Sicredi.